



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019, PROCESSO Nº 86392921**

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte, às 14h00min (quatorze horas), reuniu-se na sala 304 da sede desta Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. César Hillal, n.º 1.111, Santa Lúcia – Vitória/ES, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sob a Presidência do Sr. Alexandre Aquino de Freitas Cunha, com a presença dos membros Izaura da Conceição Malverdi Barboza e Thainá Pacheco Moreira Barbosa, designados pela Secretaria de Estado da Educação, através da Portaria nº 1308-S, de 02/12/19, publicada em 05/12/19, para julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 039/2019. Aberta a sessão, de acordo com o disposto no item 9.1.6 do Edital, foram abertos os envelopes relativos aos documentos de habilitação das três primeiras empresas classificadas: 1ª Classificada: Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA; 2ª Classificada: Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli e 3ª Classificada: Transmar Consultoria e Engenharia LTDA. Em análise da documentação de habilitação da empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli, a comissão verificou que não restou atendido o item 7.1.3.3.6 - Responsável técnico pela elaboração das planilhas orçamentárias (Item I – Autoria de elaboração de planilha orçamentária) do Edital. Em virtude disso, a comissão decide por declarar INABILITADA do certame a empresa Opos Otimização de Projetos Obras Serviços Eireli. Ato contínuo, foi aberto o envelope relativo ao documento de habilitação da 4ª empresa classificada, qual seja, Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA. Concluída a análise, constatou-se a regularidade das documentações de habilitação das demais empresas. Dessa forma, a Comissão decidiu, em conformidade com os itens 9.1.7 e 10.8 do edital, DECLARAR HABILITADAS as empresas Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA EPP, Transmar Consultoria e Engenharia LTDA EPP e Loft Interiores, Arquitetura e Construção LTDA EPP e DECLARAR VENCEDORA do certame a empresa Svaizer & Gutierrez Engenharia LTDA EPP, com o valor de R\$ 1.233.529,80 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos). O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo legal de recurso a partir da data da referida publicação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que segue assinada pelos presentes.

Alexandre Aquino de Freitas Cunha  
Presidente

Izaura da Conceição Malverdi Barboza  
Membro

Thainá Pacheco Moreira Barbosa  
Membro

<b>CAPTURADO POR</b>	
THAINÁ PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	15/05/2020 13:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
THAINA PACHECO MOREIRA BARBOSA SUPLENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 15/05/2020 13:01:43 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA PRESIDENTE (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 18:54:56 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
IZAURA DA CONCEICAO MALVERDI BARBOZA MEMBRO (CPL 04 -CPL07) SEDU - SEDU Assinado em 14/05/2020 21:02:19 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-J7TNC5>



Consulta via leitor de QR Code.